

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 11/2003, DE 28 DE MARÇO DE 2003.**

**PROMULGAÇÃO**

Modifica a redução do Inciso XIII do Artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Itapemirim e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Exmo. Sr. Presidente promulga a seguinte Emenda.**

**Art. 1º - O [inciso XIII do artigo 12 da Lei Orgânica](#), passa ter a seguinte redação.**

“Inciso XIII: A criação, transformação, e estruturação de empresas públicas, Sociedades de economia mista, autarquias e fundações Municipais, exceto as suas extinções ou concessões, que somente poderão ser autorizadas mediante a realização de plebiscito, devidamente regulamentado por Lei Municipal”

**Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

Itapemirim ES, 28 de março de 2003.

**ESTEVÃO SILVA MACHADO**  
**Presidente**